



DIÁRIO OFICIAL DO

# MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • SÁBADO,  
21 DE MARÇO DE 2020  
ANO IV | N.º 331

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 097, de 21 de março de 2020

**“DECRETA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA  
PROVOCADO PELO CORONAVIRUS (COVID 19) PARA INCLUIR NOVAS  
MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** a PORTARIA INTERMINISTERIAL do Governo Federal Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a Recomendação nº 03/2020, do Ministério Público do Estado do Tocantins e reunião do dia 19 de março de 2020, onde restou estabelecido a adoção de medidas preventivas contra a proliferação do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 – Medidas de Enfrentamento ao COVID – 19, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** os Decretos do Estado do Tocantins Nº 6.064, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Instala o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, DECRETO Nº 6.065, DE 13 DE MARÇO DE 2020, Determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 - novo Coronavírus, DECRETO Nº 6.066, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Dispõe sobre jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências, DECRETO NO 6.067, DE 17 DE MARÇO DE 2020, Dispõe sobre a suspensão de visitas turísticas nas unidades de conservação estaduais que especifica, e adota outras providências, DECRETO NO 6.070, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Declara Situação de Emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), DECRETO MUNICIPAL 096 de 19 de março de 2020 que decreta a situação de emergência e adota outras providências;

**Considerando** a necessária limitação de atividades públicas e privadas no âmbito do município de Dianópolis;



## RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam SUSPENSAS por tempo INDETERMINADO as atividades:

- I – Em feiras livres;
- II – Em clubes sociais, academias, centro de treinamentos, bares, restaurantes e similares, boates, casas noturnas, igrejas e centros religiosos;
- III – Estabelecimentos comerciais;
- IV – De saúde pública bucal/odontológica, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgência e emergência;
- V – Em escolas particulares;
- VI – Em balneários, praças, parques, quadras esportivas e campos de futebol.

**§ 1º** - A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange ainda:

- I – Eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artística, esportiva e científicas do setor público, sendo as medidas adotadas recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais e religiosas.

**§ 2º** – Não se incluem nas suspensões os estabelecimentos médicos, hospitalares, unidades de saúde, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia, distribuidoras e revendedoras de gás, posto de combustíveis, supermercados e congêneres.

**§ 3º** - Excetua-se as restrições deste artigo o atendimento mediante serviço de entrega.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 21º dia do mês de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal